

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO – BEC	UNID.	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (AXB)
04	01	TAPETE PERSONALIZA - DECORATIVO, NAS MEDIDAS PADRÕES DA FUMEC - ENTRADA DE PRÉDIOS 1,38 X 2,30 M (A X L) (VIDE ANEXO I - A)	M²	64	RS 453,73	RS 29.038,72
	02	TAPETE PERSONALIZA - DECORATIVO, INTERNO DE PRÉDIOS 0,78 X 1,30 M (A X L)	M²	19	RS 419,01	RS 7.961,19
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						RS 36.999,91

Campinas, 04 de agosto de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00001947-97. Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA -FUMEC. **Modalidade:** Dispensa de Licitação (Inexigibilidade) n.º 08/2023. **Contratada:** MARIA INÊS FINI ATRAVÉS DA EMPRESA FINI & FINI EDUCARE LTDA - SOCIEDADE DE ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO. **Termo de Contrato n.º 44/2023. Objeto:** Contratação direta da profissional sra. MARIA INÊS FINI através da empresa FINI & FINI EDUCARE LTDA - SOCIEDADE DE ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (CNPJ 05.619.120/0001-95) para prestação de serviços de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento de profissionais de educação da FUMEC, visando atualização de resoluções dos programas de EJA e visando a capacitação para construção do currículo de EJA - Anos Iniciais. **Valor:** R\$157.500,00. **Assinatura:** 02/08/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses (02/08/2023 a 01/08/2024).

Campinas, 04 de agosto de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO SEI Nº: 2019.00000214-86

Assunto: Contratação de serviços Transporte escolar por micro ônibus (van) para atendimento dos alunos da FUMEC, na Unidade CEMEP Adhemar Carvalho Dias, localizada no Jardim Myriam, em Campinas/SP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA. **Interessada:** FUMEC

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, AUTORIZO:

1. A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato n.º 11/2019 assinado com a empresa **Beato Transportes Rodoviários LTDA - ME (CNPJ/MF n.º 12.876.435/0001-83)**, tendo como objeto a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e com cláusula resolutiva expressa, com fundamento no artigo 57, inciso II e 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e artigos 20 e 22 da LINDB, bem como, cláusula 8.1 do instrumento contratual, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;

2. A despesa respectiva no valor global de R\$ 66.304,00 (sessenta e seis mil e trezentos e quatro reais), sendo que o valor de R\$ 23.537,92 (vinte e três mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) deverá onerar o presente exercício, e o restante no exercício seguinte, sob a dotação orçamentária n.º 60404.12.366.2025.4232.339039 FR.01.220.000;

3. A Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 04 de agosto de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico n.º 56/2023**Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00002002-74**

Objeto: Aquisição de acessórios de armazenamento e logística (caixas, paletes, escada, carro plataforma) e equipamentos como paleta hidráulica para contribuir com projeto do novo Almoxarifado da FUMEC, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/08/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2023 - 09:00 h. **OFERTA DE COMPRA - OC Nº.824402801002023OC00057**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: (www.bec.sp.gov.br), através da opção: **Edital**

Campinas, 07 de agosto de 2023

FABIO ALVES CREMASCO

Gerente de Compras e Licitações

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS**Protocolos/SEI :PMc.2023.00078579-11****Data:**04/08/2023**Interessado:**FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**CNPJ:**46.377.222/0001-29**Imóvel:**3424.13.06.0001.00000**Assunto:**Imunidade tributária recíproca - IPTU**DECISÃO**

Declaro, de ofício, a imunidade tributária do interessado com fulcro no art. 150, VI, "a", da CF/88, a fim de atestar a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU sobre a propriedade do imóvel sob código cartográfico 3424.13.06.0001.00000, a partir de 26/12/2006, data de vigência da Lei Estadual n.º 12.498, de 26 de dezembro de 2006, haja vista que, nos termos do art. 1.º, inciso MMVI, da referida norma, restou expressamente revogada a Lei Estadual n.º 10.321,

de 18 de dezembro de 1968, com consequente revogação da doação onerosa do referido imóvel em favor da Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão (LABRE), cujo encargo nunca fora cumprido, resultando em reversão do imóvel ao patrimônio do Estado de São Paulo, nos termos do art. 3.º da Lei Estadual n.º 10.321, de 18 de dezembro de 1968 e da cláusula de nulidade "pleno jure" averbada na Matrícula n.º 12.195 do 1.º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas.

Campinas, 07 de agosto de 2023

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS****Protocolo SEI n.º:2022.00083074-51 (Protocolo PMC n.º:2015/3/6209, de 6/02/2015)****Data:** 3/10/2022**Interessado:**GM7 Trade & Marketing Ltda.**IM:**111034-9**IE:**244.989.046.113**CNPJ:**06.257.933/0001-45**Assunto:**Obtenção de incentivos fiscais - Lei Municipal n.º 14.947/2014**DECISÃO**

Indefiro o pedido uma vez que, contrariando o que estabelecia o art.10 da Lei Municipal n.º 14.947/2014, a requerente apresentava débitos exigíveis do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados - à época da solicitação dos incentivos fiscais, relativos às competências 10/2014 e 11/2014.

Protocolo SEI n.º:2021.00065973-54**Data:**25/10/2021**Interessado:**Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S/A**IM:**724738-9**CNPJ:**08.174.089/0035-63**Assunto:**Obtenção de incentivos fiscais - Lei Municipal n.º 14.947/2014**DECISÃO**

Defiro o pedido, nos termos do art. 2.º, VI, da Lei Municipal n.º 14.947/2014, a partir de 1/11/2021, pelo preenchimento das condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 14.947/2014, ficando estabelecida a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados, em 2% (dois por cento), conforme art. 3.º da Lei Municipal n.º 14.947/2014 e pelo prazo estabelecido no art. 24.º da Lei Municipal 16.174/2021.

Campinas, 04 de agosto de 2023

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo:** PMC.2023.00045093-51**Interessado:** FRANCISCO CARLOS JOSE**Código Cartográfico:** 3362.42.86.0527.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 11.111/2001 e alterações especialmente o §2.º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal n.º 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2.º, IV, 'a', da Instrução Normativa n.º 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4.º, I, 'd', da Lei Municipal n.º 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n.º 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 07 de agosto de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo:** PMC.2023.00049686-22**Interessado:** ANTONIO CELSO RUGGERI**Código Cartográfico:** 3423.31.86.0682.01072

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 11.111/2001 e alterações especialmente o §2.º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal n.º 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2.º, IV, 'a', da Instrução Normativa n.º 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4.º, I, 'd', da Lei Municipal n.º 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n.º 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 07 de agosto de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo:** PMC.2023.00050037-10**Interessado:** DULCE LINA ROSSI**Código Cartográfico:** 3244.12.15.0051.00000

Com fundamento no artigo 4.º, I, da Lei Municipal n.º 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal n.º 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2.º, IV, 'a', da Instrução Normativa n.º 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2.º da Lei Municipal n.º 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1.º, todos da Lei Municipal n.º 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a)